



LEI Nº 932/2014

**SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 134.838,40 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Piso Paranaense de Assistência Social**

		Fonte		
08.002.08.244.0803.2.193	33.90.30.00.00	934	Material de Consumo	10.000,00
08.002.08.244.0803.2.193	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	30.000,00
08.002.08.244.0803.2.193	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e material permanente	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>100.000,00</b>

**Incentivo Família Paranaense**

		Fonte		
08.002.08.244.0803.2.194	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	18.118,70
<b>TOTAL</b>				<b>18.118,70</b>

**Programa de Atenção integral a família-PAIF**

08.002.08.244.0803.2.168	31.90.11.00.00	934	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	13.680,00
08.002.08.244.0803.2.168	31.90.13.00.00	1000	Obrigações Patronais	3.039,70
<b>TOTAL</b>				<b>16.719,70</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

**I – Excesso de Arrecadação**

Receita	Descrição	Valor
17.62.99.03.00.00	Piso Paranaense de Assistência Social	<b>100.000,00</b>
17.62.99.04.00.00	Incentivo Família Paranaense	<b>18.118,70</b>

III- Anulação de dotação no Valor de R\$ 16.719,70 (Dezesseis mil setecentos e dezenove reais e setenta centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Programa de Atenção integral a família-PAIF**

08.002.08.244.0803.2.168	33.90.30.00.00	934	Material de Consumo	13.680,00
			<b>TOTAL</b>	<b>13.680,00</b>

**Apoio ao Programa de Geração de Renda**

08.002.08.244.0803.2.052	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	3.039,70
			<b>TOTAL</b>	<b>3.039,70</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos onze dias do mês de abril de 2014.  
(11/04/2014).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal